



MPV 619

00075

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VITAL DO RÊGO

EMENDA Nº -CM
(MPV nº 619, de 4 de junho de 2013)

Acrescentem-se ao art. 10 da Medida Provisória nº 619, de 4 de junho de 2013, os incisos V e VI, com a seguinte redação:

“Art. 10. O regulamento disporá sobre a implementação e a execução do Programa Cisternas, especialmente quanto:

.....
V – à sistemática e instrumentos de controle social; e

VI – à sistemática de divulgação dos resultados, das metas alcançadas, dos investimentos realizados e da programação das atividades a serem realizadas no futuro imediato.”

JUSTIFICAÇÃO

É muito oportuna a proposta do Poder Executivo de estabelecer uma nova institucionalidade para a implantação de cisternas e outras formas de captação, armazenamento e utilização da água no Semiárido, tal como consta dos artigos 7º a 12 da Medida Provisória (MPV) nº 619, de 2013.

Como tem sido amplamente divulgado, o Nordeste rural passa por uma grave crise social decorrente de dois anos com chuvas muito abaixo da normal climatológica. Desse modo, cabe ressaltar a importância dessa iniciativa, pois no Semiárido vivem 22 milhões de pessoas, que representam 11,8% da população brasileira, de acordo com o IBGE.

A instituição do Programa Cisternas tem como base a experiência do Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC), uma ação de entidades não lucrativas sob a liderança da Articulação no Semiárido (ASA). Desde 2003, esse Programa promoveu a execução de um

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/6/2013, às 17h
Tiago Brum - Mat. 256058



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VITAL DO RÉGO

movimento de articulação e de convivência sustentável com o ecossistema do Semiárido, através do fortalecimento da sociedade civil, da mobilização, envolvimento e capacitação das famílias beneficiadas.

O objetivo do P1MC era de beneficiar cerca de cinco milhões de pessoas em toda região semiárida com água potável para beber e cozinhar, através das cisternas de placas. O programa é destinado às famílias com renda até meio salário mínimo por membro da família, incluídas no Cadastro Único do Governo Federal e que tenham o Número de Identificação Social (NIS).

Desde que surgiu, em 2003, até os dias de hoje, o P1MC construiu mais de 400 mil cisternas, beneficiando mais de dois milhões de pessoas. Para que esses resultados pudessem ser alcançados, a ASA contou com a parceria de pessoas físicas, empresas privadas, agências de cooperação e da Administração Pública nos três níveis de governo.

Com o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água (Programa Cisternas), dará um maior impulso às atividades de promoção do acesso à água para o consumo humano e a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, em benefício de famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.

Entre as normas editadas, se destaca a flexibilização das rotinas e procedimentos típicos da Administração Pública. Cabe, pois, tendo em vista o elevado mérito do Programa Cisternas, implantar sistemática de controle social e promover ampla divulgação de suas atividades. Assim, estaremos nos prevenindo de distorções no uso dos recursos públicos e resguardando essa importante iniciativa de eventual perda de credibilidade decorrente de desvios de conduta de órgãos e entidades envolvidas na execução de suas atividades.

Dessa forma, proponho que seja estabelecido um ambiente de transparência na implementação do Programa Cisternas, o que somente se obtém se houver exercício do controle social e ampla divulgação dos resultados e da programação de atividades previstas para o futuro imediato.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador VITAL DO RÊGO

Apresentadas estas considerações, solicito o apoio de meus Pares a esta iniciativa que visa aperfeiçoar a iniciativa do Poder Executivo para a superação do problema de disponibilidade de água para a população do Semiárido nordestino.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**